AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 07/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SAPUCAIA DO SUL.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28**/03/2022 às 17h00min.**

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **07/04/2022 às 13h45min.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **07/04/2022 às 14h00min.**

LOCAL: **Município de Sapucaia do Sul, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou em link no site www.sapucaiadosul.rs.gov.br**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO 60 DIAS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Unitário**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: **A condição expressa no edital.**

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: **Aline Jacques**

Sapucaia do Sul, 25 de Março de 2022.

Expediente Administrativo / Processo Digital nº. 1703/2022
Requisição n°. 153/2022

O Município de Sapucaia do Sul, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço Unitário** regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009; Decreto Federal nº 10.024/2019; e subsidiariamente com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é a **Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos para atender as necessidades das escolas municipais de educação infantil de Sapucaia do Sul**. Conforme especificações descritas no **Termo de Referência (Anexo I)**, o qual passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. Condições gerais para participação:

1.1. Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do ramo pertinente ao objeto do presente edital que preencherem os requisitos exigidos na habilitação, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

1.2. Poderão participar desta Licitação:

1.2.1. Micro Empreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o disposto no Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e regulamentado no Artigo 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015; E que tenham realizado o cadastro/credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas.

1.3. Não poderão participar da presente licitação:

1.3.1. Os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993;

1.3.2. As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993;

1.3.3. Os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º, da lei federal 8.666/1993;

1.3.4. As empresas que estiverem sob recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou impedidas legalmente;

1.3.5. Empresas que não funcionem no País;

1.3.6. Pessoas Físicas.

1.4. Como condição de participação no certame, a proponente, através de seu representante legal, deverá apresentar, exclusivamente por meio do sistema, as seguintes Declarações:

a) DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação. Conforme modelo Anexo VII item “a”.

b) DECLARAÇÃO específica, assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo Anexo VII, item “b”;

c) DECLARAÇÃO que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto pela Lei Complementar nº. 123/2006 e que não se utiliza indevidamente desse benefício, conforme modelo (Anexo VII, item “d”) ou CERTIDÃO simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial.

d) DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, conforme modelo Anexo VII, item “e”;

e) DECLARAÇÃO específica de que não participou na elaboração do projeto básico / termo de referência e de não possuir vínculos de dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado com o(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico / termo de referência, conforme modelo no Anexo VII item “f”;

2. Credenciamento e participação do certame:

2.1. Para participar do certame, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.1.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sapucaia do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficado responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

2.4. Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número 3003-5455 (atendimento nacional), junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

3. Envio das propostas e Documentos de Habilitação:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto ao objeto deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 horas.

4. Proposta:

4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances;

4.2. A Proposta de Preço deverá consignar expressamente os valores unitários e totais dos produtos objetos deste edital, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre os preços dos produtos;

4.3. O **VALOR UNITÁRIO** será considerado para a fase de lances;

4.4. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão eletrônico. Se na proposta não constar, subentende-se 60 (sessenta) dias.

4.5. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

4.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;

4.7. Caso algum licitante apresente proposta de preços com mais de dois dígitos após a vírgula, os dígitos que ultrapassarem as duas casas decimais serão desconsiderados para fins de classificação e julgamento.

5. Documentação necessária para HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital.

5.2. Habilitação Jurídica:

a) Registro Público, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único. A exigência de documento comprobatório da situação jurídica da empresa participante, conforme item 5.2. letras a, b e c, faz-se necessária inclusive para a verificação da compatibilidade do objeto social da licitante com o objeto a ser contratado por esta licitação.

5.3. Habilitação Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Divida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4. Regularidade Trabalhista:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5. Qualificação Econômica - financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.6. Declarações:

a) DECLARAÇÃO conforme modelo Anexo IV, item “c”, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e na Lei federal n° 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos);

5.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.8. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.9. Em sendo habilitados a Documentação e a Proposta de Preço, o licitante será considerado vencedor e lhe será adjudicado o objeto do certame.

6. Procedimento licitatório:

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

6.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, sob pena de serem excluídos do certame pelo pregoeiro.

6.4. Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

a) atendam a todos os termos deste edital;

b) contenham preço compatível com os praticados no mercado;

c) Para a aceitabilidade e julgamento das propostas, o licitante classificado em primeiro lugar, logo após o encerramento da etapa de lances, será convocado com prazo definido pelo pregoeiro a encaminhar a proposta de preço final ajustada ao valor proposto.

6.5. O Modo de disputa será “Aberto” conforme estipulado no Decreto Federal 10.024/2019;

6.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

6.7. Os licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.9. Somente serão aceitos lances com intervalo mínimo de R$ 0,01 (Um centavo de Real) entre os mesmos. Qualquer lance eventualmente registrado com valor inferior a R$ 0,01 (Um centavo de Real) em relação ao último lance registrado será desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável;

6.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do

lance, conforme item 6.3 supracitado.

6.11. No modo de disputa aberto, conforme item 6.5 deste edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

6.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.11 e 6.12, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

6.14. A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

6.15. Em havendo desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e os demais licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.16. Quando houver desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecerem acessível aos licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos, se possível a retomada do certame pelo(a) pregoeiro(a).

6.17. O(A) pregoeiro(a) poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.18. O pregoeiro anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7. Avaliação de Conformidade (Amostras):

7.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra do(s) item(s), para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.2. As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul, localizada na rua Marechal Deodoro, 510, Paraíso, Sapucaia do Sul/RS, no horário de 08 às 17 hs, tendo como responsáveis pelo recebimento: Juliano Carvalho Rodrigues – Coordenador de Educação Infantil SMED e Ignês Terezinha Tanski Bueno – Diretora Pedagógica SMED; no prazo máximo de 72 horas após a solicitação do pregoeiro.

7.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

7.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser

manuseados, desmontados ou instalados, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

7.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, se for o caso.

7.6. As amostras serão analisadas pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação formada pela equipe pedagógica nomeada através de portaria Municipal.

7.6.1. Os membros da comissão analisarão individualmente cada amostra de acordo com as especificações e critérios exigidos desse Termo de Referência.

7.7. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo setor requisitante.

7.8. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação.

7.9. As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

8. Condições de pagamento:

8.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

8.2. O pagamento da prestação do serviço realizado será feito mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura e deverá registrar o número do contrato e/ou número do empenho, bem como o período a que se refere o serviço realizado.

8.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

8.4. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 8.4.

8.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.

8.6. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos fornecidos pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9. Sanções:

9.1. A LICITANTE que, por qualquer forma, não cumprir as normas deste edital estará sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. Suspensão do direito de licitar e contatar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação, no caso da LICITANTE deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.2. Em caso de manter comportamento inadequado durante o Pregão, estará sujeito ao afastamento do certame e a suspensão do direito de licitar e contatar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

9.1.3. Caso o LICITANTE não mantenha a proposta e/ou se recuse injustificadamente à celebração do contrato ficará sujeito à suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

9.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.4. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

9.5. A multa aplicável será de:

9.5.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) bem(s) adquirido(s), limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

9.5.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 9.5.1 quando for o caso;

9.5.3. 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parcela do contrato não cumprida;

9.5.4. 10% (dez por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

9.5.5. 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

9.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

9.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou o contrato deverão ser, respectivamente, cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

9.9. Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados; A multa prevista será de 10% do valor total do contrato.

9.10. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.10.1. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução total ou parcial do contrato;

9.10.2. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

9.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

9.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção – a qual será concedida sempre que a CONTRATADA

ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta – limitada ao prazo de 2 (dois) anos em quaisquer hipóteses;

9.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

9.12. Todas as sanções e penalidades aplicadas serão registradas no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

10. Impugnação e Recurso Administrativo:

10.1. Impugnação:

10.1.1. As impugnações deverão ser interpostas conforme Art. 24 do decreto federal nº. 10.024/19. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, aquele licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura do envelope com a proposta, falha ou irregularidade que o viciar, sendo que tal comunicação terá efeito de recurso.

10.1.2. As impugnações deverão ser protocoladas por meio eletrônico, através do endereço de e-mail licitacoes.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br ou através do sistema do portal de compras públicas, onde deverão estar acompanhadas de cópia simples do contrato social da empresa e do documento de identidade do representante legal da mesma.

10.2. Recurso Administrativo:

10.2.1. Dos demais atos relacionados com o pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.2.2. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto ao vencedor.

10.2.3. Não serão aceitas como recurso as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante recorrente na sessão pública.

10.2.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.5. A apresentação de impugnação ou recurso após o prazo estipulado nos subitens 10.1.1 e 10.2.1 receberá tratamento de mera informação.

11. Dotação orçamentária:

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

12. Da vigência CONTRATUAL:

12.1. O contrato que vier a ser celebrado terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13. Rescisão:

13.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico se processará de acordo com o que estabelece os arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14. Da Entrega:

14.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

14.2. Os brinquedos serão entregues nas escolas que se pretende beneficiar:

14.2.1. EMEI Mara Mattos - Av. Alfredo Scharlau, 506 - COHAB, Sapucaia do Sul - RS, 93212-480.

14.2.2. EMEI Hugo Gerdau - R. Panambi, 115 - Fortuna, Sapucaia do Sul - RS, 93212-650.

14.2.3. EMEI Romana Gonçalves Alves - R. São Caetano, 119 - Vargas, Sapucaia do Sul - RS, 93222-430.

14.2.4. EMEI Dalila Oliveira da Silveira - R. Balduíno Menezes dos Santos, 11 - Ipiranga, Sapucaia do Sul - RS, 93230-526.

14.2.5. EMEI Professora Simone Serafim - R. Edison Passos, 246 - Camboim, Sapucaia do Sul - RS, 93224-420.

14.2.6. EMEI Izabel Cristina Souza da Costa- R. Anjo Gabriel, 105 - Pasqualini, Sapucaia do Sul - RS, 93224-483.

14.3. Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 dias do recebimento provisório.

14.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.
14.7. Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, na embalagem original e lacrados.
14.8. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
14.9. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

15. Da Garantia dos produtos:

15.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.
15.2. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

16. Disposições gerais:

16.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao pregoeiro, por meio do e-mail cadastrado no site do Portal de Compras Públicas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.
16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no site: www.sapucaiadosul.rs.gov.br
16.3. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.
16.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
16.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
16.7. Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes através do sistema de compras eletrônicas utilizado no certame, em www.portaldecompraspublicas.com.br , bem como por meio do web site oficial da Administração Pública de Sapucaia do Sul, em www.sapucaiadosul.rs.gov.br e, quando for o caso, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.
16.8. É facultado ao pregoeiro ou ao seu superior hierárquico, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
16.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte não estão isentas de apresentar a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

16.9.1. Antes da adjudicação do objeto à vencedora, será verificada sua regularidade fiscal;

16.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto do item 16.9.2 implicará em decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.10. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

16.11. O Município de Sapucaia do Sul adjudicará o objeto desta licitação ao proponente que efetuar a melhor proposta de preço e for declarado habilitado pelo pregoeiro(a) responsável, reservando-se, entretanto, o direito de rever quaisquer atos em qualquer momento do certame, no caso de fato superveniente, sem que advenha direito a qualquer reivindicação ou indenização.

16.12. A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e que obteve da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul todos os esclarecimentos satisfatórios a sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

16.13. Fazem parte integrante deste edital: o Termo de Referência – Anexo I, o Modelo de proposta/Planilha Orçamentária – Anexo II, os Modelos de declarações – Anexo III, a Minuta contratual – Anexo IV, bem como a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, e a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

17. Do Foro:

17.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Sapucaia do Sul, __ de _____ de 20__.

Antônio Carlos de Barros Vieira
Diretor de Compras e Licitações

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal

Requisição: 153/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: É objeto deste, a aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos para atender com mais conforto, qualidade e segurança as crianças de todas as escolas de Educação Infantil de Sapucaia do Sul. Os itens citados no projeto corroboram para que as ações pedagógicas alcancem os objetivos e direitos de aprendizagem previstos para Educação Infantil na Base Nacional Comum Curricular.

2. Descrição detalhada

Item	Quantidade	Descrição
01	10	**ARCO DE ESCALADA** – Matéria Prima: Confeccionado em multilaminado de bétula, superfície 100% lisa, não levantar felpa; 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval), resistente a água e umidade; Fixação com parafusos estruturais de no mínimo 4 cm de comprimento e 7mm de espessura não pontiagudo e porca. Roliços de no mínimo 25mm de diâmetro. Acabamento com quinas arredondadas e quebra de canto do perfil. Pintado com cera atóxica incolor. Medidas aproximadas: 87cm x 48cm x 38cm (Comprimento x Largura x Altura) – Arco com 8 roliços de encaixe entre os arcos.
02	10	**CABANA INFANTIL** – Matéria Prima: Confeccionado em multilaminado de bétula, superfície 100% lisa, não levantar felpa; 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval), resistente a água e umidade; Fixação com parafusos estruturais de no mínimo 4 cm de comprimento e 7mm de espessura. Parte superior com tecido tricoline: composição 100% algodão colorido, e parte inferior com Algodão cru : 100% algodão de fibras naturais, sem coloração, com gramatura de 240 G/ML Acabamento: Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil. Pintado com cera atóxica incolor. Produto: Medidas Aberto: Aproximadamente 125cm x 119cm x 105cm (Comprimento x Profundidade x Altura) – Cabana feita com abertura na frente e fechado atrás com cordas de fixação. A parte estrutural com o esqueleto fechado em quadrado.
03	10	**CADEIRA CUBO MONTESSORIANA** – Matéria Prima: Confeccionado em multilaminado de bétula, ter uma superfície 100% lisa e não levantar felpa; estrutural da madeira com 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval), resistente a água e umidade; Fixação da parte estrutural com parafusos estruturais de no mínimo 4 cm de comprimento e 7mm de espessura, não pontiagudo.

		Acabamento: Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil. Pintado com cera atóxica incolor. Produto: Medidas Montado: Aproximadamente 35cm x 35cm x 35cm (Comprimento x Largura x Altura), Altura do Assento 13/24/35 cm – Cadeira com opção de 3 posições assento, encosto e abertura lateral para a criança se segurar.
04	48	**CARRINHO ORGANIZADOR DE BRINQUEDOS** – Matéria Prima: Multilaminado de bétula, superfície 100% lisa, não levantar felpa; estrutural da madeira com 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval), resistente a água e umidade; Fixação da parte estrutural com parafusos estruturais de no mínimo 4 cm de comprimento e 7mm de espessura, não pontiagudo, rodinhas de silicone (para não arranhar o piso) de no mínimo 4,5 cm de diâmetro e fixação das rodinhas com parafusos clipboard para madeira. Roliço de pinus de no mínimo 21mm de diâmetro. Acabamento: Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil. Pintado com cera atóxica. Produto: Medidas Sem Rodinhas: Aproximadamente 50cm x 33cm x 63cm (Comprimento x Largura x Altura) – Carrinho Organizador com dois níveis de altura do puxador de madeira, os mesmos feitos com roliços de pinus. 4 rodinhas de silicone para movimentação do carrinho.
05	10	**CAVALETE DE PINTURA DUPLO COM SUPORTE** – Matéria Prima: Confeccionado em multilaminado de bétula, superfície 100% lisa, não levantar felpa; estrutural da madeira com 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval), resistente a água e umidade e painel de pintura feito com multilaminado de bétula de 9mm; Fixação da parte estrutural com parafusos estruturais de no mínimo 4 cm de comprimento e 7mm de espessura, não pontiagudo), suporte encaixado com parafusos clipboard para madeira. Acabamento: Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças. Pintado com cera atóxica incolor. Produto: Medidas Aberto: Aproximadamente 72cm x 53cm x 122cm (Comprimento x Largura x Altura) – Cavalete feito com sistema de segurança interno feito de multilaminado de 18mm que permite abrir e fechar o cavalete quando necessário.
06	10	**CERCADO INFANTIL MODULADO** – Matéria Prima: Confeccionado em multilaminado de bétula, superfície 100% lisa, não levantar felpa; estrutural da madeira com 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval) por ser resistente a água e umidade; Fixação da parte estrutural baixa 100% com encaixes. Fixação da parte estrutural superior com parafusos estruturais de no mínimo 4 cm de comprimento e 7mm de espessura, não pontiagudo. Roliços de madeira maciça de no mínimo 25mm de diâmetro. Acabamento: Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil. Pintado com cera atóxica incolor. Produto: Medidas aproximadas de cada módulo montado:

		● Módulo 1: 104 cm x 9 cm x 72 cm (Comprimento x Largura x Altura) ● Módulo 2: 116 cm x 9 cm x 72 cm (Comprimento x Largura x Altura) ● Portão: 76 cm x 40 cm x 72 cm (Comprimento x Profundidade x Altura) Módulos podendo ser encaixados um no outro para aumentar o tamanho e facilitar o transporte. Espaçamento entre roliços de no máximo 9cm. Multilaminado duplado nos módulos para aumentar o peso e sustentação do cercado.
07	10	**CIRCUITO LABIRINTO** – Matéria Prima: Multilaminado de bétula por ter uma superfície 100% lisa, não levantar felpa; estrutural da madeira com 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval), resistente a água e umidade; Fixação da parte estrutural com parafusos estruturais de no mínimo 4 cm de comprimento e 7mm de espessura, não ser pontiagudo. Roliços de no mínimo 20mm de espessura. Acabamento: Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil. Pintado com cera atóxica incolor. Produto: Medidas Montado Labirinto: Aproximadamente 120 cm x 40cm x 40 cm (Comprimento x Largura x Altura); Medidas Montado Cubos: 40cm x 40cm x 40cm – Um labirinto com 20 roliços, abertura nas duas extremidades e uma parte circular aberta em cima do lado de uma das extremidades, também conta com abertura lateral nas extremidades para conectar os cubos; um cubo fechado nos 4 lados e aberto dos outros dois lados para conectar com o labirinto e permitir a saída e passagem livre da criança; outro cubo com 5 roliços e fechado na lateral, em cima e na parte inferior.
08	10	**CUBO EXPLORADOR SEM TAMPA** – Matéria Prima: Confeccionado em multilaminado de bétula, superfície 100% lisa, não levantar felpa; 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval), resistente a água e umidade; Fixação com parafusos estruturais de no mínimo 4 cm de comprimento e 7mm de espessura , não pontiagudo e porca. Roliços de madeira maciça de no mínimo 25mm de diâmetro. Acabamento: Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil. Pintado com cera atóxica. Produto: Medidas: Aproximadamente 60cm x 60cm x 60cm (Comprimento x Largura x Altura) – Cubo com a parte superior aberta, duas aberturas em forma de círculo, uma lateral fechada e outra lateral com 5 roliços.
09	10	**CUBO TÚNEL TAMPA FECHADA** – Matéria Prima: Confeccionado em multilaminado de bétula, superfície 100% lisa, não levantar felpa; 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval), resistente a água e umidade; Fixação com parafusos estruturais de no mínimo 4 cm de comprimento e 7mm de espessura , não pontiagudo e porca. Roliços de madeira maciça de no mínimo 25mm de diâmetro. Acabamento: Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças. Pintado com cera atóxica incolor. Produto: Medidas: Aproximadamente 60cm x 60cm x 60cm (Comprimento x

		Largura x Altura) – Cubo com a parte superior fechada, duas aberturas em forma de círculo e duas laterais com 4 roliços cada lado.
10	10	**GANGORRA DE BALANÇO** – Matéria Prima: Confeccionado em multilaminado de bétula, superfície 100% lisa e não levantar felpa; 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval), resistente a água e umidade; Fixação com parafusos estruturais de no mínimo 4 cm de comprimento e 7mm de espessura e porca. Acabamento: Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil. Pintado com cera atóxica incolor. Produto: Medidas: Aproximadamente 93cm x 48cm x 52cm (Comprimento x Largura x Altura) – Gangorra feita com 8 peças de encaixe entre os arcos, aberturas entre peças de encaixe não superior a 2cm.
11	10	**CIRCUITO TRÊS CUBOS** – Multilaminado de bétula, superfície 100% lisa, não levantar felpa; estrutural da madeira com 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval), resistente a água e umidade; Fixação da parte estrutural com parafusos estruturais de no mínimo 4 cm de comprimento e 7mm de espessura, não ser pontiagudo. Roliços de no mínimo 20mm de espessura. Acabamento: Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil. Pintado com cera atóxica incolor. Produto: Medidas Montado Labirinto: 120 cm x 40cm x 40 cm (Comprimento x Largura x Altura); Medidas Montado Cubos: 50cm x 50cm x 50cm – ● Cubo 1: 5 roliços em uma lateral, um lado fechado e 2 abertos ● Cubo 2: 6 roliços na frente e fechado atrás, com duas aberturas nas outras laterais ● Cubo 3: 5 roliços em uma lateral, círculo de abertura em cima e fechado atrás, com a outra extremidade aberta.
12	10	**COZINHA PEQUENA INFANTIL** – Multilaminado de bétula, superfície 100% lisa, não levantar felpa; estrutural da madeira com 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval), resistente a água e umidade; Moldura também com 18mm de espessura para aumentar a resistência dos itens fixados. Fixação com parafuso estrutural de no mínimo 4 cm de comprimento e 7mm de espessura, não pontiagudo. Acabamento: Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil. Pintado com cera atóxica incolor. Produto: ● Modulo Balcão: Medidas Montado: 80 cm x 50 cm x 50m (Comprimento x Largura x Altura); cuba retangular 26cm x 16cm x 20cm (Comprimento x Largura x Altura); com 3 roliços menores atrás da cuba imitando uma torneira. Objetos circulares presos a tampa da madeira imitando um fogão com 5 bocas sendo a boca central de maior diâmetro, e cinco peças menores na frente imitando botões de liga e desliga. Espaço interno para guardar objetos em

		dois níveis.
13	12	**LAMBRETA INFANTIL** – Matéria Prima: Multilaminado de bétula, superfície 100% lisa, não levantar felpa; estrutural da madeira com 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval), resistente a água e umidade; Fixação da parte estrutural com parafusos estruturais de no mínimo 4 cm de comprimento e 7mm de espessura, não ser pontiagudo, rodinhas de silicone (para não arranhar o piso) de no mínimo 4,5 cm de diâmetro e fixação das rodinhas com parafusos clipboard para madeira. Roliço de pinus de no mínimo 21mm de diâmetro. Acabamento: Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil. Pintado com cera atóxica. Produto: Medidas Sem Rodinhas: 40cm x 34cm x 35cm (Comprimento x Largura x altura) – Lambreta Infantil com espaço interno para carregar brinquedos. 4 rodinhas de silicone para movimentação da lambreta. Guidão feito com roliço de pinus
14	12	**MESA CUBO MONTESSORIANA** – Matéria Prima: Multilaminado de bétula, superfície 100% lisa, não levantar felpa; estrutural da madeira com 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval), resistente a água e umidade; Fixação da parte estrutural com parafusos estruturais de no mínimo 4 cm de comprimento e 7mm de espessura, não pontiagudo. Acabamento: Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil. Pintado com cera atóxica. Produto: Medidas Montado: 40cm x 40cm x 40cm (Comprimento x Largura x Altura), Altura do Assento 14/29/40 cm – Cadeira com opção de 3 posições assento, encosto e abertura lateral para a criança se segurar.
15	12	**MESA DE AREIA COM RODINHAS E SUPORTE** – Matéria Prima: Multilaminado de bétula, superfície 100% lisa, não levantar felpa; estrutural da madeira com 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval), resistente a água e umidade; Fixação da parte estrutural com parafusos estruturais de no mínimo 4 cm de comprimento e 7mm de espessura, não pontiagudo. Rodinhas de silicone com pelo menos 5 cm de diâmetro. Acabamento: Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil. Pintado com cera atóxica incolor. Produto: Medidas Montado: 60 cm x 50cm x 60 cm (Comprimento x Largura x Altura) – Mesa de Areia com 4 rodinhas de silicone e suporte para guardar brinquedos embaixo da mesa.
16	12	**MESA DE LUZ MÉDIA COM RODINHAS** – Matéria Prima: Multilaminado de bétula, superfície 100% lisa, não levantar felpa; estrutural da madeira com 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval), resistente a água e umidade; Fixação da parte estrutural com parafusos estruturais de no mínimo 4 cm de comprimento e 7mm de espessura, não pontiagudo. Com lâmpadas led RGB e controle remoto para troca de cores. Lente em acrílico leitoso de 3 mm de espessura. Rodinhas de silicone com pelo menos 5 cm de diâmetro. Bivolt automático.

		Acabamento: Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil. Pintado com cera atóxica. Produto: Medidas Montado: 60 cm x 50cm x 60 cm (Comprimento x Largura x Altura) – Mesa de Luz Média com 4 rodinhas de silicone e suporte para guardar brinquedos embaixo da mesa. 2 Lâmpadas RGB com controle remoto para troca de cores.
17	10	**ÔNIBUS INFANTIL 6 LUGARES** – Matéria Prima: Multilaminado de bétula, superfície 100% lisa, não levantar felpa; estrutural da madeira com 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval), resistente a água e umidade; Fixação da parte estrutural com parafusos estruturais de no mínimo 4 cm de comprimento e 7mm de espessura, não ser pontiagudo), Rodízio Giratório em Aço 5"" Rodízio Linha Leve em aço, garfo giratório com dupla pista de esferas e acabamento zincado com roda em resina termoplástica, núcleo em polipropileno com furo passante, alta resistência a corrosão e boa mobilidade com capacidade de carga de até 100kg por rodinha, dimensões do rodízio: 154mm altura, 38mm largura, 100mm comprimento Acabamento: Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil. Pintado com cera atóxica incolor. Produto: Medidas Sem Rodinhas: 190cm x 70cm x 45cm (Comprimento x Largura x Altura) – Ônibus Infantil com espaço interno para carregar 6 crianças. 6 rodízios, sendo 2 com trava na parte traseira e 4 giratórias 360 graus (2 no meio e 2 na frente). Suportes com encosto para as crianças, e aberturas laterais para a criança se segurar. Guidão feito multilaminado duplado totalizando 36mm de espessura.
18	10	**PLATAFORMA DE RAMPAS** – Matéria Prima: Confeccionado em multilaminado de bétula, superfície 100% lisa, não levantar felpa; estrutural da madeira com 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval), resistente a água e umidade; cavilhas de madeira e cola de madeira para fixação das plataformas, sem uso de parafuso na parte de cima por onde a criança passa. Uma das rampas com feltro na parte superior. Acabamento: Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil. Pintado com cera atóxica incolor. Produto: 4 Unidades que formam o circuito: 1- Plataforma longa: 80cm x 40cm x 20cm (Comprimento x Largura x Altura); – 2- Plataforma curta: 40cm x 40cm x 20cm (Comprimento x Largura x Altura) 3- Rampa lisa: 40cm x 40cm x 20cm (Comprimento x Largura x Altura) 4- Rampa com feltro: 40cm x 40cm x 20cm (Comprimento x Largura x Altura)
19	10	**PLATAFORMA DE RAMPAS BAIXA** – Matéria Prima: Confeccionado em multilaminado de bétula, superfície 100% lisa, não levantar felpa; estrutural da madeira com 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval), resistente a água e umidade; cavilhas de madeira e cola de madeira para fixação das plataformas,

		sem uso de parafuso na parte de cima por onde a criança passa. Uma das rampas possuem roliços de no mínimo 20mm de diâmetro madeira como obstáculos. Acabamento: Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil. Pintado com cera atóxica. Produto: 5 Unidades que formam o circuito: 1- Plataforma central: 60cm x 60cm x 16cm (Comprimento x Largura x Altura); – 2- Plataforma de escada: 60cm x 60cm x 16cm (Comprimento x Largura x Altura) 2 níveis de altura 3- Rampa lisa: 60cm x 60cm x 16cm (Comprimento x Largura x Altura) 4- Rampa lisa: 60cm x 60cm x 16cm (Comprimento x Largura x Altura) 5- Rampa com 6 roliços de madeira: 60cm x 60cm x 16cm (Comprimento x Largura x Altura)
20	10	**RAMPA 5 OBSTÁCULOS** – Matéria Prima: Confeccionado em multilaminado de bétula , superfície 100% lisa, não levantar felpa; 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval) , resistente a água e umidade; Fixação com parafusos estruturais de no mínimo 4 cm de comprimento e 7mm de espessura , não pontiagudo. Acabamento: Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil. Pintado com cera atóxica incolor. Produto: Medidas Aberto: 100cm x 40cm x 6cm (Comprimento x Largura x Altura) – Rampa feita; 5 obstáculos em formato linear fixados com cavilha de madeira e cola branca. Proteção lateral fixada com parafusos estruturais, e a extremidade conta com um ângulo de 180 graus com 3 cm de diâmetro para conectar a rampa com o triângulo.
21	10	**TRIÂNGULO DE ESCALADA** – Matéria Prima: Confeccionado em multilaminado de bétula , superfície 100% lisa, não levantar felpa; 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval), resistente a água e umidade; Fixação com parafusos estruturais de no mínimo 4 cm de comprimento e 7mm de espessura, não pontiagudo). Acabamento: Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para. Pintado com tinta atóxica incolor. Produto: Medidas Montado: 100cm x 40cm x 6cm (Comprimento x Largura x Altura) – Rampa feita com 8 obstáculos fixados com cavilha de madeira e cola branca. Proteção lateral fixada com parafusos estruturais, e a extremidade conta com um ângulo de 180 graus com 3 cm de diâmetro nas para conectar a rampa com o triângulo.
22	10	**RAMPA – 8 OBSTÁCULOS COLORIDA** – Matéria Prima: Multilaminado de bétula, superfície 100% lisa, não levantar felpa; 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval), resistente a água e umidade; Fixação com parafusos estruturais de no mínimo 4 cm de comprimento e 7mm de espessura, não pontiagudo).

		Acabamento: Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças. Pintado com tinta atóxica incolor. Tinta colorida dos obstáculos a base de água. Produto: Medidas Montado: 100cm x 40cm x 6cm (Comprimento x Largura x Altura) – Rampa feita com 8 obstáculos fixados com cavilha de madeira e cola branca. Proteção lateral fixada com parafusos estruturais e a extremidade conta com um ângulo de 180 graus com 3 cm de diâmetro nas para conectar a rampa com o triângulo.
23	10	**TORRE MONTESSORIANA** – Matéria Prima: Multilaminado de bétula por ter uma superfície 100% lisa e não levantar felpa; 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval) , resistente a água e umidade; Fixação com parafusos estruturais de no mínimo 4 cm de comprimento e 7mm de espessura, não ser pontiagudo. Acabamento: Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças. Pintado com tinta atóxica incolor. Produto: Medidas Montado: 43cm x 50cm x 87cm (Comprimento x Largura x Altura) – Torre Montessoriana feita com 3 níveis de altura (30, 40 e 50 cm), e área de proteção superior com roliço de pinus.
24	12	**TRIÂNGULO ESPELHADO** – Matéria Prima: Multilaminado de bétula por ter uma superfície 100% lisa e não levantar felpa; estrutural da madeira com 18mm de espessura feito com cola fenólica (naval), resistente a água e umidade; Fixação da parte estrutural com parafusos estruturais de no mínimo 4 cm de comprimento e 7mm de espessura (oferece maior resistência e segurança por não ser pontiagudo). Acrílico espelhado de 3mm de espessura. Acabamento: Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil. Pintado com tinta atóxica. Produto: Medidas Montado: 100cm x 50cm x 86cm (Comprimento x Profundidade x Altura) – Triangulo Espelhado (3 lados iguais com mesmas medidas) conectado os três lados por um sistema de segurança usando parafusos para evitar que ele se abra e para aumentar a resistência.

OBS: Pode ser alterado de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

3. Justificativa da contratação: A aquisição dos brinquedos pedagógicos e materiais serão usados nas turmas de berçários e maternais, e são essenciais para seguirmos qualificando as estruturas das escolas e promovermos práticas pedagógicas coerentes com o que propõe os documentos oficiais orientadores.

Com a prática da “autoeducação” explorando ingredientes já possuídos pelas crianças e, impulsionando-as através de estímulos adequados ministrados por pais e professores, amplia-se o conhecimento tornando-as atuante e críticas. Principalmente se esses estímulos as levam a interagir com o meio ambiente que as cerca estimulando o tato, os sentidos, as tentativas de acerto e as prováveis probabilidades de erro,

proporcionando oportunidades de sempre tentar outra vez e explorar a sua capacidade de inovar e persistir, quando necessário.

Detalhes despercebidos acontecidos no dia-dia de uma criança, como por exemplo, o convívio com os afazeres domésticos de varrer e tirar a poeira dos móveis, subir em uma escada para explorar uma estante ou bisbilhotar o sótão, puxar um calçado que escorregou para baixo de um armário ou cuidar de detalhes do próprio corpo, estimulam a participação na vida quotidiana e a independência dos adultos ajudando-as a descobrir o mundo ao seu redor.

Deve a curiosidade ser incentivada para que o mundo seja naturalmente explorado e ao mesmo tempo construa-se a própria identidade, usando, para isso, atividades multissensoriais com brincadeiras que lembram ou se assemelham a materiais e utensílios encontrados dentro da própria casa e no ambiente que a avizinham e emolduram.

As brincadeiras são parte indispensável ao desenvolvimento cognitivo infantil e fornecer aos pequenos materiais, utensílios e oportunidades similares ao que costumam utilizar e desenvolver junto aos seus familiares, porém, sem necessitar pedir auxílio ou supervisão durante os afazeres ajuda a conquistar sua autonomia e independência.

Portanto, justifica-se o presente pedido, pela necessidade de otimizar o desenvolvimento natural das habilidades físicas, sociais e psicológicas de crianças em faze inicial de aprendizado e, ao mesmo tempo, com igual importância, aprimorar a metodologia de ensino nas salas de aula e nos estabelecimentos voltados a formação infantil, respeitando o ritmo e as preferências de cada uma delas, tornando-as, ao mesmo tempo, felizes e equilibradas.

4. Forma, prazo e local: O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1 Local: Os brinquedos serão entregues nas escolas que pretende-se beneficiar:

EMEI Mara Mattos- Av. Alfredo Scharlau, 506 - COHAB, Sapucaia do Sul - RS, 93212-480.

EMEI Hugo Gerdau- R. Panambi, 115 - Fortuna, Sapucaia do Sul - RS, 93212-650

EMEI Romana Gonçalves Alves- R. São Caetano, 119 - Vargas, Sapucaia do Sul - RS, 93222-430.

EMEI Dalila Oliveira da Silveira- R. Balduíno Menezes dos Santos, 11 - Ipiranga, Sapucaia do Sul - RS, 93230-526.

EMEI Professora Simone Serafim- R. Edison Passos, 246 - Camboim, Sapucaia do Sul - RS, 93224-420.

EMEI Izabel Cristina Souza da Costa- R. Anjo Gabriel, 105 - Pasqualini, Sapucaia do Sul - RS, 93224-483.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 dias do recebimento provisório.

5.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6. Procedimentos de Gestão e fiscalização do contrato:

6.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1 Gestor do Contrato: Djoidy Iara Richter Felipin – Secretária Municipal de Educação – Matrícula 5371

6.1.2 Fiscais do Contrato: Juliano Carvalho Rodrigues – Coordenador de Educação Infantil SMED – Matrícula 7239 Ignês Terezinha Tanski Bueno – Diretora Pedagógica SMED – Matrícula 7239

6.2 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7. Amostra:

7.1 Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra do(s) item(s), para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.2 As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul, localizada na rua Marechal Deodoro, 510, Paraíso, Sapucaia do Sul/RS, no horário de 08 às 17 hs, tendo como responsáveis pelo recebimento: Juliano Carvalho

Rodrigues – Coordenador de Educação Infantil SMED – Matrícula 7239; Ignês Terezinha Tanski Bueno - Diretora Pedagógica SMED – Matrícula 7239 no prazo máximo de 72 horas após a solicitação do pregoeiro.

7.3 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: **data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.**

7.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, **podendo ser manuseados, desmontados ou instalados, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.**

7.5 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, se for o caso.

7.6 As amostras serão analisadas pela **Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação** formada pela equipe pedagógica nomeada pela **Portaria Nº xxxxxx/20xx**

7.6.1 Os membros da comissão analisarão individualmente cada amostra de acordo com as especificações e critérios exigidos desse Termo de Referência.

7.7 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo setor requisitante.

7.8 Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação.

7.9 As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até **30 (trinta) dias** após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

8. Garantia dos produtos:

8.1 A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

8.2 A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

9. Dotação Orçamentária

Secretaria Municipal de Educação	Requisição 153/2022	Dotação 328 MDE

9. Responsável pela elaboração do TR:

Juliano Carvalho Rodrigues

Coordenador de Educação Infantil SMED

Matrícula 7239

Djoidy Iara Richter Felipin – Mat. 5371

Secretária Municipal de Educação

Pregão Eletrônico n° 07/2022

Anexo II

Planilha de composição de preços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$

OBS.: As descrições completas de cada item constam no Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Eletrônico 07/2022.

Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos bens licitados.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e fax).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Sapucaia do Sul, ___ de _____ de 20___.

Assinatura do representante legal acima qualificado e identificação da empresa (carimbo)

Pregão Eletrônico n° 07/2022

Anexo III

Modelos de Declaração

a) Declaração de fato superveniente:
A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico n° 07/2022, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

b) Declaração de Idoneidade:
A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico n° 07/2022, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

c) Declaração de que não emprega menor:
A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ ,DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico n° 07/2022, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

d) Declaração que se inclui na Lei Complementar nº. 123/2006:
A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico n° 07/2022, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

e) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico n° 07/2022, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

f) Declaração específica de não participação;

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico n° 07/2022, que não teve participação na elaboração do projeto básico / termo de referência e de não possuir vínculos de dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado com o(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico / termo de referência.

Sapucaia do Sul, ___ de _____ de 20__

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente, por item ou todos os itens em uma única declaração.

Pregão Eletrônico nº 07/2022

Anexo IV

Minuta Contratual

Expedientes Administrativos – 1703/2022

Pregão Eletrônico nº. 07/2022

Contrato nº. ___/20__

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Sapucaia do Sul, RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 88.185.020/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Volmir Rodrigues, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr._____, portador do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico **nº. 07/2022**, do Tipo **Menor Preço Unitário**, consoante e decidido nos **Processo Administrativo nº. 1703/2022** resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores e demais diplomas legais que regem a matéria, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos para atender as necessidades das escolas municipais de educação infantil de Sapucaia do Sul.

2. DO PREÇO:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____(_____).

2.2. O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.
3.2. O pagamento da prestação do serviço realizado será feito mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura e deverá registrar o número do contrato e/ou número do empenho, bem como o período a que se refere o serviço realizado.
3.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.
3.4. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.3.
3.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.
3.6. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos fornecidos pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

4. DOS PRAZOS:
4.1. Da vigência contratual:
4.1.1. Este instrumento contratual terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.
4.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
4.3. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Educação	Requisição: 153/2022	Dotação: 328-MDE

6. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Do reajuste:
6.1.1. Os valores serão reajustados em conformidade com a lei federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, Plano Real. Contratação com periodicidade inferior a um ano são irreajustáveis. O índice para o reajuste será o IGP-M (FGV).
6.1.2. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.

6.1.3. Vedada à inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

6.2. Do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira:

6.2.1. Poderá haver revisão contratual em face da ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que venham a ensejar desequilíbrio na equação econômica do contrato;

6.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderá ensejar a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cabe ao CONTRATANTE:

7.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste contrato;

7.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

7.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1. A empresa contratada deverá efetuar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência, Anexo I deste contrato.

8.2. Deverá comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.3. A empresa contratada deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos considerados falhos ou insuficientes pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

8.4. Respeitar normas e procedimentos de controle interno inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

8.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.6. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.7. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

8.9. Executar, às suas expensas, o fornecimento do objeto deste contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante, nos prazos fixados na cláusula quarta;
8.10. Na execução do objeto, a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, por meio do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do objeto;
8.11. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar ao fiscal do contato designado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado;
8.12. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

9. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:
10.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009.
10.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº. 1703/2022 e especialmente:
10.2.1. Do edital do Pregão Eletrônico nº. **07/2022**;
10.2.2. Da Requisição nº. **153/2022**
10.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

11. DA RESCISÃO:
11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
11.2. Também pode constituir motivo para rescisão contratual o descumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados.
11.3. A rescisão deste contrato pode ser:
11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
11.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

12.4. A multa aplicável será de:

12.4.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) bem(s) adquirido(s), limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

12.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 12.4.1 quando for o caso;

12.4.3. 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parcela do contrato não cumprida;

12.4.4. 10% (dez por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

12.4.5. 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

12.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou o contrato deverão ser, respectivamente, cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

12.8. Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados; A multa prevista será de 10% do valor total do contrato.

12.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

12.9.1. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução total ou parcial do contrato;

12.9.2. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

12.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.
12.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
12.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção – a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta – limitada ao prazo de 2 (dois) anos em quaisquer hipóteses;
12.10.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.
12.11. Todas as sanções e penalidades aplicadas serão registradas no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

13. DA GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. DO GESTOR:
13.1.1. Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:
13.1.1.1. Verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias;
13.1.1.2. Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
13.1.1.3. Verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação;
13.1.1.4. Estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos;
13.1.1.1. Liquidação da despesa;
13.1.1.2. Autorizar a realização do pagamento devido;
13.1.1.3. Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.
13.1.2. Gestor, nomeado do contrato ___/20__ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMED	Djoidy Iara Richter Felipin	Secretária Municipal	5371

13.2. DO FISCAL:
13.2.1. Todos os produtos adquiridos pelo Município serão fiscalizados por servidores do Município de Sapucaia do Sul, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, afins do objeto contratado.
13.2.2. Compete aos Fiscais do Contrato abaixo identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

13.2.3. A fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa contratada, a substituição dos equipamentos, produtos e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária ou termo de referência do objeto contratado, cabendo ao contratado providenciar a troca dos mesmos, no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
13.2.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13.2.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
13.2.3. Fiscais, nomeados do contrato _____/20__ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMED	Juliano Carvalho Rodrigues	Coordenador de Educação Infantil	
SMED	Ignês Terezinha Tanski Bueno	Diretora Pedagógica	

14. DOS LOCAIS E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1. Os brinquedos serão entregues nas escolas que se pretende beneficiar:
14.1.1. EMEI Mara Mattos - Av. Alfredo Scharlau, 506 - COHAB, Sapucaia do Sul - RS, 93212-480.
14.1.2. EMEI Hugo Gerdau - R. Panambi, 115 - Fortuna, Sapucaia do Sul - RS, 93212-650.
14.1.3. EMEI Romana Gonçalves Alves - R. São Caetano, 119 - Vargas, Sapucaia do Sul - RS, 93222-430.
14.1.4. EMEI Dalila Oliveira da Silveira - R. Balduíno Menezes dos Santos, 11 - Ipiranga, Sapucaia do Sul - RS, 93230-526.
14.1.5. EMEI Professora Simone Serafim - R. Edison Passos, 246 - Camboim, Sapucaia do Sul - RS, 93224-420.
14.1.6. EMEI Izabel Cristina Souza da Costa- R. Anjo Gabriel, 105 - Pasqualini, Sapucaia do Sul - RS, 93224-483.
14.2. Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 dias do recebimento provisório.

14.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.
14.6. Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, na embalagem original e lacrados.
14.7. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
14.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

15.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

15.2. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Os autos permanecerão franqueados aos interessados junto à Diretoria de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, para consulta e/ou realização de cópias pelas partes. Não serão encaminhadas cópias de expedientes administrativos, documentos escaneados e/ou por qualquer outra forma, por e-mail para quaisquer fins. A parte que desejar ter acesso aos autos ou documentos relativos a Expedientes Administrativos deverá comparecer no Setor de Compras e protocolar requerimento de realização de cópias ou encaminhar e-mail para licitacoes.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br. A Administração informará o valor referente às cópias e procederá na emissão de guia para pagamento, conforme preceitua a Lei Complementar nº 01 de 27 de setembro de 2020. Após a confirmação do pagamento (competindo à parte encaminhar o respectivo comprovante), as cópias poderão ser retiradas no setor. Caso haja necessidade de envio pelo Correio, quando do requerimento, deverá ser informado o endereço para envio da correspondência, sendo que os custos de postagem devem ser pagos também pela parte requerente.

16.2. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal n°. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº. 3.520/09, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

17. DO FORO:

17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Sapucaia do Sul – RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

17.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Sapucaia do Sul, ___ de _____ 20 __.

_____	_____
Volmir Rodrigues	**xxxxxxxxxxxxx**
Prefeito Municipal	**Empresa contratada**

Testemunhas:

1 _____ **CPF:**

2 _____ **CPF:**

Anexo I

Termo de Referência